ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO PRESIDENTE

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019.
Nº 007/2019-DM
SEI nº 14014-49.2019.8.16.6000

A Sua Excelência o Senhor
Doutor CASSIO LISANDRO TELLES
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná
Rua Brasilino Moura, nº 253 – Ahú
CURITIBA - PARANÁ

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação contida no Ofício nº 94/2019-PRESID, oriundo do TRE, encaminho a Vossa Excelência o Edital de Chamamento para inscrição de Advogados ao processo seletivo de formação de lista tríplice com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Membro Substituto daquele Tribunal, veiculado no Diário da Justiça eletrônico nº 2440, de 19/02/2019, tendo em vista o término do 1º biênio do mandato do Doutora Graciane Aparecida do Valle Lemos.

Atenciosamente

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

lwb

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 04/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS AO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, tendo em vista o contido nos autos digitais nº 0014014-49.2019.8.16.6000 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, as inscrições para ADVOGADOS ao processo seletivo de formação de lista tríplice com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga na qualidade de MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 120, § 1º, inciso III, c/c seu artigo 121, §2º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral em seu artigo 1º, inciso III e da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral.

EDITAL Nº	CARGO	ORIGEM	TÉRMINO DO MANDATO
006	ADVOGADO MEMBRO SUBSTITUTO	CARGO VAGO EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO 1º BIÊNIO DO MANDATO DA EXCELENTÍSSIMA DOUTORA GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS	11/09/2019

O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça e entregue no Protocolo Geral desta Corte (localizado na Rua Mauá, nº 920, Sobreloja, Alto da Glória, nesta Capital), no prazo mencionado.

Os advogados que vierem a ser indicados por este Tribunal de Justiça para a composição da lista tríplice serão notificados para apresentar, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná (art. 2º, § 2º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral), além do formulário constante do Anexo da referida Resolução, devidamente preenchido, os documentos de que tratam os incisos I a IV, do artigo 4º, do mesmo diploma legal, quais sejam: I) certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que o advogado estiver inscrito, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes; II) certidão atualizada das Justiças: a) Federal; b) Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária); c) Estadual ou do Distrito Federal; III) documentos comprobatórios do exercício da advocacia; IV) curriculum vitae.

Na data em que forem indicados, os advogados deverão estar no exercício da advocacia e possuir 10 anos consecutivos ou não de prática profissional (art. 5º, *caput*, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral). O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na OAB e por documentos que atestem a prática de atos privativos (art. 5º, §§ 1º ao 7º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral).

Será dispensada a comprovação do efetivo exercício da advocacia aos advogados que tiveram seus nomes deferidos pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral em listas tríplices anteriores, ainda que não tenham sido escolhidos para compor o Tribunal Regional Eleitoral (art. 5º, § 8º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral).

Tribunal de Justiça do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

MANUEL JOSÉ PACHECO
Diretor do Departamento da Magistratura